



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO
AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL, 320

DECRETO Nº 4646, DE 22 DE junho DE 1982

Altera o Decreto nº 2.117, de 30 de julho de 1970

MOACYR FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - A redação do item VII do artigo 1º do Decreto nº 2.117, de 30 de julho de 1970, fica alterada nos seguintes termos:

"VII - autorizar: a) - o gozo, parcial ou integral, por parte dos funcionários e servidores sujeitos as normas estatutárias, de férias regulamentares, que poderão ser sobrestadas ou denegadas, por absoluta necessidade de serviço; b) o recebimento em dinheiro de metade das férias, na forma estabelecida na Lei nº 1.695, de 12 de abril de 1978, alterada pela Lei nº 1.712, de 30 de junho de 1978; c) - o gozo de férias regulamentares dos servidores contratados sob a égide da C.L.T., observado o que dispõe o Capítulo IV da mesma consolidação".

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

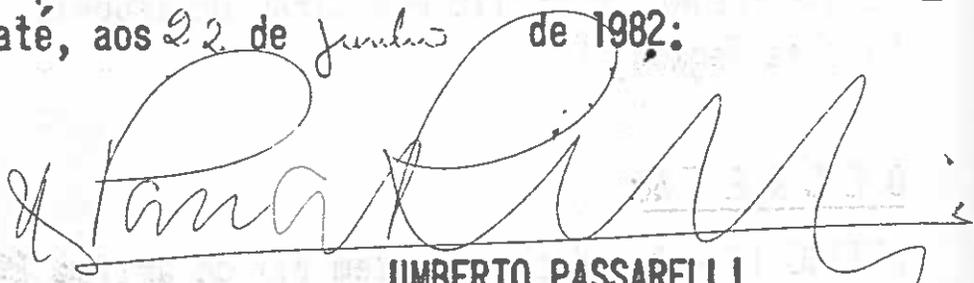
ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 22 de junho de 1982,
336º da fundação de Taubaté.



MOACYR FREIRE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 22 de junho de 1982:



UMBERTO PASSARELLI
DIRETOR